



PROGRAMA DO CONCURSO

Artigo 1.º

Identificação do concurso

O presente programa regula o procedimento do concurso público que tem por objeto aquisição de serviços de cópia e impressão em regime de outsourcing (CPV 79800000-2 – Serviços de impressão e afins).

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Artigo 3.º

Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Professor Doutor Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço, no uso de competência própria.

Artigo 4.º

Fundamento da escolha do procedimento

O concurso público é o procedimento pré-contratual adotado nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Artigo 5.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri.

Artigo 6.º

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, via plataforma eletrónica, todos os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP.
2. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de notificação da decisão de adjudicação.
3. O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, é de 5 dias.

Artigo 7.º

Documentos da proposta

1. A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos, sob pena de exclusão:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP;
 - b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
 - c) Anexo A ao presente programa preenchido na íntegra.
2. Da proposta deve constar, sob pena de exclusão, para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 da presente cláusula, os seguintes atributos:
 - i. O preço da prestação fixa mensal, referente ao aluguer e licenciamento dos equipamentos;
 - ii. O preço unitário da cópia/imprensa a preto e branco;
 - iii. O preço unitário da cópia/imprensa a cores;
 - iv. O consumo energético semanal dos equipamentos M1, expresso em kWh (TEC - Typical Energy Consumption), de acordo com a certificação ENERGY STAR®.
3. Os documentos da proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica, juntamente com os documentos da proposta, documento que ateste o poder de representação e assinatura, nomeadamente, a certidão permanente da empresa ou uma procuração devidamente reconhecida por entidade competente.

Artigo 8.º

Idioma dos documentos da proposta

1. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, inclusive os documentos referidos no n.º 3 do artigo 57.º do CCP.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, podem ser usadas palavras ou expressões em língua inglesa, que não consubstanciem uma redação integral, contínua ou corrida em língua inglesa, e que pela sua natureza e contexto não impliquem a inteligibilidade da proposta.
3. Excetuam-se do disposto no n.º 1 do presente artigo, as fichas técnicas dos bens a fornecer que podem, em função da especificidade técnica das prestações objeto do contrato a celebrar, ser apresentadas em língua inglesa.

Artigo 9.º

Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 10.º

Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, em <https://www.acingov.pt>, até às 23:59 do **12.º dia** a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

Artigo 11.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Artigo 12.º

Critério de adjudicação e modelo de avaliação

1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade multifator, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado pelos seguintes fatores:
 - Preço; e
 - Consumo energético.
2. Será adjudicada a proposta que obtiver a pontuação mais baixa resultante da seguinte fórmula, com arredondamento às centésimas:

$$P = \left[0,6 \times \left(\frac{PF}{21} + (5000 \times PC_{pb} + 675 \times PC_{cor}) \right) \right] + [0,4 \times (0,0532 \times 18 \times CE \times 260)]$$

Em que:

P = Pontuação final da proposta;

PF = Preço da prestação fixa mensal, referente ao aluguer dos equipamentos e software;

PC_{pb} = Preço da cópia/impressão a preto e branco;

PC_{cor} = Preço da cópia/impressão a cores;

CE = Consumo energético semanal dos equipamentos expresso em kWh;

60 = N.º de meses correspondente ao prazo de execução dos serviços;

21 = N.º de equipamentos;

18 = N.º de equipamentos do tipo M1;

260 = N.º de semanas correspondente ao prazo contratual;

5000 = N.º de cópias a P/B estimadas mensais/equipamento;

675 = N.º de cópias a cor estimadas mensais/equipamento;

0,0532 = Preço, sem IVA, do kWh em cheias (tendo como referência o valor pago em agosto de 2021 pela entidade adjudicante).

3. Em caso de empate, o desempate será realizado recorrendo aos seguintes critérios:
 - a) Preço mais baixo da prestação fixa mensal;
 - b) Sorteio, na presença dos interessados, em data a designar.

Artigo 13.º

Caução

Não será exigida a prestação de caução, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Artigo 14.º

Celebração do contrato

O contrato a celebrar será reduzido a escrito.

Artigo 15.º

Possibilidade de adoção de um ajuste direto

É possível a adoção de um ajuste direto, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP.

Artigo 16.º

Legislação aplicável

A tudo que não esteja especialmente previsto nas peças do procedimento aplica-se, subsidiariamente, as disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do contrato a celebrar.



ANEXO “A”

REQUISITOS TÉCNICOS

Equipamentos M1

Requisito	Integrado/ incluído (sim/ não)
Velocidade mínima de impressão de 40 páginas A4 por minuto modo ISO	
Velocidade mínima de impressão de 20 páginas A3 por minuto modo ISO	
Leitura/impressão direta de documentos a partir de dispositivo USB em formatos PDF e JPEG	
Resolução mínima de impressão de 1200x1200	
Digitalização com resolução mínima de 600x600, a cor e preto e branco para formatos JPEG e PDF	
Envio de digitalizações por correio eletrónico	
Alimentador para digitalização e cópia com leitura de frente e verso	
Mínimo de 4 bandejas com capacidade para 500 folhas de papel (cada) com mecanismo de restrição de acesso	
Painel tátil mínimo de 8 polegadas	
Interface de rede no mínimo 1Gb/s	
Leitor de cartões MIFARE	
Impressão a cores	
Impressão frente e verso automático, a cor e preto e branco	
Sistema de trancas das gavetas	
Certificação Energy Star	



Equipamentos M2

Requisito	Integrado/ incluído (sim/ não)
Velocidade mínima de impressão de 27 páginas A4 por minuto em modo ISO	
Leitura/impressão direta de documentos a partir de dispositivo USB em formatos PDF e JPEG	
Resolução mínima de impressão de 600x600	
Mínimo de 1 bandeja com capacidade para 250 folhas de papel	
Painel tátil mínimo de 3 polegadas	
Interface de rede no mínimo 1Gb/s	
Impressão a cores	
Impressão frente e verso automático, a cor e preto e branco	
Certificação Energy Star	